

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA NO77/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELLEN SANTOS DE SOUZA MAIA, matrícula nº 327462, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: 00600-00002531/2025-25-e
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EMERGENCIAL visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses após data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento, oriundo do processo administrativo sob o número no 00600-00034161/2024-12-e, que contemplará o objeto.

EMPRESA CNPJ CONTRATO
Kaleo Distribuidora 49.806.158/0001-42 No015/PGM/2025
Novidades Comércio e Representações Ltda

15.897.556/0001-08 No016/PGM/2025
M do S Braga Ltda 21.921.760/0001-01 No017/PGM/2025
Brascom Comércio e Serviços Ltda

03.558.963/0001-01 No018/PGM/2025
RT Comércio e Distribuição Ltda 45.561.770/0001-77 No019/PGM/2025
Jefferson Ian Bessa Costa 57.199.615/0001-06 No020/PGM/2025
Pescados Rodrigues Ltda 44.549.768/0001-94 No021/PGM/2025

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família –
SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7A8A960

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2025. Edição 3953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>